

LEI 264/91
=====

DATA - 08 DE OUTUBRO DE 1991

SUMULA - DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA O ANO
----- DE 1.992 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA, APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO - I
=====
DAS DIRETRIZES GERAIS

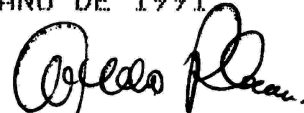
- Art. 1 - A elaboracao da Proposta Orcamentaria para o Exercicio de 1.992, abrangera os Poderes Legislativo e Executivo e estabelecera as Metas e Prioridades da Administracao Publica Municipal constante do Anexo I que / acompanha a presente LEI
- Art. 2 - Na estimativa das Receitas serao considerados os efeitos das modifica-
coes na Legislacao Tributarias mencionada no Artigo nro. 15 da presente
LEI.
- Art. 3 - As Receitas oriundas de Atividades Economicas exercidas pelo Municipio
terao as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os Fatores
Conjunturais e Sociais que possam influenciar as suas respectivas pro-
dutividades e rendimentos.
- Art. 4 - A manutencao de Atividades, bem como a conservacao e recuperacao de
Bens Publicos, terao prioridade sobre as acoes de expansao e novas /
obras.
- Art. 5 - Os projetos em fase de execucao terao preferencia sobre novos projetos
especialmente aqueles que exijam contrapartida do Municipio.
- Art. 6 - Serao Assegurados os recursos necessarios para as Despesas de Capital, /
em consonancia com as atividades e projetos relacionados com as Metas e
Prioridades estabelecidas nesta LEI.
- Art. 7 - O montante da Despesa nao devera ser superior ao da Receita.
- PARAGRAFO UNICO - As Despesas poderao, em carater excepcional no decorrer do
Exercicio, superar as Receitas desde que o excesso de despesas
seja financiado por Operacoes de Credito nos termos do Artigo
167, III da CONSTITUICAO FEDERAL.
- Art. 8 - O Orcamento Municipal evidenciara a Politica e Programa do Governo, /
obedecidos na sua elaboracao os Principios da Anualidade, Unidade, Uni-
versalidade, Equilibrio e Exclusividade.

- Art. 9 - A Proposta Orcamentaria do Poder Legislativo, devera ser elaborado pela Camara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o PROJETO DE LEI, do ORCAMENTO GERAL do Municipio, ate 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.
- Art.10 - Na elaboracao do ORCAMENTO GERAL do Municipio serao observadas as Diretrizes especificas de que trata esta LEI.
- Art.11 - As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais nao poderao exceder o limite estabelecido no Artigo 38, do Ato das Disposicoes Transitorias da CONSTITUICAO FEDERAL.
- Art.12 - As Despesas com a Manutencao e o Desenvolvimento do Ensino, observarao no minimo o limite fixado no Artigo 212 da CONSTITUICAO FEDERAL.
- Art.13 - Constara da Proposta Orcamentaria o produto das Operacoes de Creditos / autorizadas pelo Legislativo, com destinacao especifica e vinculadas ao Projeto.
- Art.14 - O Poder Executivo podera firmar Convenios, com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritarios nas areas de Educacao, Cultura, Saude, Assistencia Social, Transportes e outros que se fizer necessario.
- Art.15 - O Municipio fica obrigado a rever e a atualizar a sua Legislacao Tributaria para o Exercicio de 1.992, o que sera objeto de PROJETO DE LEI a ser enviado a Camara Municipal no Exercicio de 1.991.
- Art.16 - As Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita contraidas pelo Municipio serao, totalmente liquidada ate o final do Exercicio.
- Art.17 - Na elaboracao do Orcamento devera ser observada as normas vigentes de / Classificacao da Receita e Despesa bem como a Classificacao Funcional Programatica.
- Art.18 - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade do Municipio procedera a selecao de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I integrante / desta LEI, a serem includos na Proposta Orcamentaria.
- Art.19 - O Prefeito Municipal enviara ate o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orcamentaria a Camara Municipal, que o apreciara ate o final da secao Legislativa, devolvendo-o a seguir para a sancao, conforme o estabelecido no Art. 9, inciso III da Lei Organica Municipal.
- Art.20 - A LEI ORCAMENTARIA ANUAL nao contara dispositivo estranho a Previsao da Receita e a Fixacao da Despesa, nao se incluindo na proibicao a autorizacao para abertura de Creditos Suplementares e Contratacao de Operacoes de Credito, ainda que por Antecipacao da Receita, nos termos da LEI.

Art.21 - A estimativa da Receita sera feita considerando a tendencia do presente Exercicio, o resultado da atualizacao do Cadastro Imobiliario, da reformulacao da Politica da Fiscalizacao Municipal, fatores conjunturais economicos, que possam influenciar no aumento da Arrecadacao do Tesouro Municipal, possibilidade de Alienacao de Bens Moveis e Imoveis, previsoes de transferencias e os efeitos das modificacoes na Legislacao Tributaria.

Art.22 - Esta LEI entrara em vigor na data de sua publicacao, ficando revogadas as disposicoes em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA /
AOS 08 DIAS DO MES DE OUTUBRO DO ANO DE 1991



EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- PREFEITO MUNICIPAL -

R.A.D.

LEI N.º	264/91
DATA	08/Outubro/91
PUBLICAÇÃO	26/10/91
JORNAL	Liberal
	da Repórter
EDIÇÃO	485

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO - 1.992

A N E X O I

M E T A S E P R I O R I D A D E S

- 1 - Continuidade e Aperfeiçoamento do Processo Legislativo para atendimento as matérias de competência Municipal;
- 2 - Aprimorar os métodos de fiscalização financeira orçamentária e patrimonial do Município;
- 3 - Consolidar o Processo de Implantação do regime jurídico único;
- 4 - Implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
- 5 - Incentivar o treinamento de recursos humanos;
- 6 - Aperfeiçoar o sistema de planejamento orçamentação e controle interno;
- 7 - Promover assistência jurídica;
- 8 - Promover, coordenar e assessorar as atividades mantenedoras de todas as funções da Administração Pública, dentro da estrutura administrativa vigente;
- 9 - Cobrança da Dívida Ativa Administrativa e/ ou Judicial;
- 10 - Contratação de pessoal através de Concurso Público;
- 11 - Manutenção da atividade inerente as obrigações do serviço da Dívida Fundada Interna referente a encargos e principal;
- 12 - Construção do Pácho Municipal;
- 13 - Construção do Mercado do Produtor;
- 14 - Construção do Predio para funcionamento da Escola da APAE;
- 15 - Construção de um Salão Comunitário em Vila Gíanelo;
- 16 - Reequipamento da Central de Veículo do Pácho Municipal referente a aquisição e reforma de veículo de pequeno porte, para atendimento de todos / os setores da administração;
- 17 - Auxílio Financeiro para Obras da sede da Associação dos Funcionários Públicos de Moreira Sales;
- 18 - Expansão da Central de Processamento de Dados;
- 19 - Ampliação e melhoria da Marcenaria da Prefeitura Municipal;

- 20 - Construcao da Casa de Fornecimento de sopa ao trabalhador volante;
- 21 - Manutencao de Convenios com Orgaos Federais e Estaduais para atendimento de atividades e execucao de projetos de infra-estrutura;
- 22 - Desapropriacao de Imoveis para dar continuidade na aquisicao de areas / declaradas de utilidade publica;
- 23 - Obras de Melhorias, Ampliacao Predios Publicos;
- 24 - Implementar e apoiar os conselhos de desenvolvimento Economicos, Sociais e Educacionais do Municipio;
- 25 - Manutencao da atividade inerente ao Parque das Nacoes com Atividades Sociais, Recreativas e Exposicoes Diversas;
- 26 - Promover a Organizacao e Modernizacao Administrativa incluindo a instalacao de novos equipamentos;
- 27 - Reequipamento do Departamento de Saude, com ampliacao ao atendimento Medico e Dentario;
- 28 - Implantacao de Programas de Saude Preventiva;
- 29 - Manutencao da Atividade do Sistema Unificado de Saude incluindo convenios com Orgaos Federais e Estaduais;
- 30 - Prosseguimento da Obra do Centro de Saude na Sede do Municipio;
- 31 - Ampliacao e Melhoria nos Postos de Saude dos Distritos;
- 32 - Promover Assistencia Medica e Sanitaria atraves da Rede Municipal composto de 03 (tres) Postos de Saude incluindo Consultas e Examinamentos;
- 33 - Programa de fornecimento de Medicamentos a pessoas carentes;
- 34 - Implantacao da Vigilancia Sanitaria do Municipio;
- 35 - Programa de Saneamento Basico;
- 36 - Ampliacao e Melhoria do Sistema de Agua Tratada na Sede do Municipio e / nos Distritos, incluindo manutencao de Convenio com a SANEPAR;
- 37 - Reforma e Ampliacao do Patio de Maquinas incluindo, Oficina, Almoxarifado, Garagem, Escritorio e Obras correlatas;
- 38 - Construcao de um Predio para o funcionamento do Sistema Unificado de Saude - SUS;
- 39 - Manter o Ensino Fundamental no Municipio, atendendo uma demanda escolar de ate 5.000 (cinco mil) vagas anuais;
- 40 - Promover a aquisicao e distribuicao de Merenda Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, afim de incentivar e melhorar a Frequencia e o Aprendizado;

- 41 - Desenvolver o Treinamento de Professores no sentido de melhorar o Ensino Fundamental;
- 42 - Prestar atendimento as necessidades da Populacao Infantil, em sua primeira fase de vida, atrraves da Rede Municipal de CRECHES;
- 43 - Construcão, Reforma e Ampliacao de Predios Escolares na Sede do Municipio e nos Distritos;
- 44 - Construcão e manutencão de uma Escola de Treinamento na Area Textil;
- 45 - Construcão e manutencão de uma Escola de Datilografia;
- 46 - Reforma e Ampliacao da Biblioteca Municipal;
- 47 - Racionalizacão e melhoria no Transporte Escolar;
- 48 - Programa de Incentivo ao Esporte Amador;
- 49 - Ampliacao do Quadro de Pessoal do Magisterio atraves de Concurso Publico
- 50 - Construcão e manutencão de Quadras Poliesportivas na Sede do Municipio e nos Distritos;
- 51 - Manutencão de Programas de Incentivo a Cultura;
- 52 - Construcão, reforma e ampliacao de Centros Comunitarios na Sede e nos / Distritos;
- 53 - Continuidade ao atendimento de pessoas carentes;
- 54 - Implantar e manter Programas de Assistencia ao Menor e Amparo a Velhice;
- 55 - Contribuir na forma da LEI para o Programa de Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP;
- 56 - Manter a atividade de Contribuicao Previdenciaria;
- 57 - Manutencão do Programa de Assistencia as CRECHES;
- 58 - Manutencão e melhoria do Sistema de Coleta de Lixo Urbana;
- 59 - Ampliacao e manutencão do Servico de Iluminacao Publica;
- 60 - Ajardinamento e Iluminacao da Praca do Distrito de Parana do Oeste;
- 61 - Manutencão dos Servicos de Utilidade Publica;
- 62 - Construcão de 300 Casas Populares no SISTEMA DE MUTIRAO, na Sede e nos Distritos;
- 63 - Construcão de Muros e Calçadas nas vias urbanas da Sede e dos Distritos atraves de Recursos Proprios e Convenios;
- 64 - Servicos de Combate a Erosao, incluindo a Canalizacão, Tubulacão e melhoria de escoamento de Aguas Pluviais, com construcão de Obras de Arte;

- 65 - Consolidacao, Construco de Infra-Estrutura e Incentivo a Instalacao de Industrias, na Area Industrial;
- 66 - Ampliacao do Parque das Nacoes;
- 67 - Reforma do Cemiterio da Sede do Municipio e dos Distritos;
- 68 - Construco do Aviario Comunitario;
- 69 - Manutencao dos Servicos de Arborizacao na Sede e nos Distritos;
- 70 - Instalacao do Parque Ecologico;
- 71 - Implantacao do Aterro Sanitario;
- 72 - Reforma e ampliacao do Estadio de Parana do Oeste;
- 73 - Aquisicao de Imoveis visando a Implantacao de Novas Areas Industriais;
- 74 - Aquisicao de Imoveis destinados a Construco de Obras Publicas;
- 75 - Implantacao do Programa de Mudas e Sementes;
- 76 - Prosseguimento do Programa de Conservacao de Solo com aquisicao de Equipamentos e em Convenio com Orgaos Estaduais e Federais;
- 77 - Incentivo a Producao de Horti-frutigrangeiros e utilizacao da FEIRA-LIVRE e implantacao de Hortas Caseiras e Comunitarias;
- 78 - Promover e manter Atividades de apoio a Seguranca Publica;
- 79 - Reequipamento da Central de Maquinarios da Prefeitura com aquisicao e / reforma de Tratores, Motoniveladoras, Pa-Carregadeiras, Caminhoes Basculantes, Caminhoes Pipa e outros equipamentos correlatos;
- 80 - Construco de um hospital Municipal;
- 81 - Reequipamento de Oficinas, Postos de Abastecimento de Combustivel, Lavagem Lubrificacao e Fabrica de Artefatos de Cimento;
- 82 - Execuco de Pavimentacao Asfaltica nas Ruas e Avenidas na Sede e nos / Distritos incluindo as Obras Complementares;
- 83 - Execuco de Obras e Servicos nas Estradas Vicinais do Municipio incluindo abertura de novas estradas, Alargamento, Cascalhamento e Construco / de Pontes e Bueiros;
- 84 - Extensao Asfaltica da Rua Irene Marques Complementando o acesso ao Cemiterio Municipal;
- 85 - Construco de Abrigos para Passageiros e Sinalizacao de Trafego no Sistema Viario;
- 86 - Aquisicao de maquinas de escrever e aparelhos de ar condicionado para o Legislativo e demais moveis e utensilios para o bom funcionamento do /

Legislativo.

- 87 - Aquisicao de um veiculo destinado ao Legislativo Municipal.
- 88 - Implantacao de Programas de incentivos a producao: da Agricultura, api-/ cultura, Piscicultura, Fruticultura e Pecuaria.
- 89 - Programa de melhoria da Bacia Leiteira.
- 90 - Construcão de uma cozinha e um salão recreativo na Escola Chapeuzinho / Vermelho.
- 91 - Transferencias de recursos financeiros ao Consorcio Intermunicipal de / apoio a Ciencia, a Tecnologia e ao Ensino Superior do Vale do Piquiri -- CONCINTES.



EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- PREFEITO MUNICIPAL -